

LICENÇA DE OPERAÇÃO		LIBERAÇÃO: 1140/2026	
Número processo:	1140/2026	Vigência:	27/08/2026 - 27/08/2031
Requerente:	ANTONIO KAIRO RODRIGUES SILVA - ME		
CNPJ/CPF:	19.577.580/0001-02		
Contato:	(85) 9.8225-8282 kairo_akrs@yahoo.com.br		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA JULIA RODRIGUES DE SOUSA, 500 - CAJÁS - CEP: 63.705-382 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°09'36,55"S - Longitude: 40°39'40,24"O"		
Atividade:	24 - INDÚSTRIAS DIVERSAS 24.14 - USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO		
Especificação:	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO		
Representante:	ANTONIO KAIRO RODRIGUES SILVA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para Usina de Produção de Concreto.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: não informada.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir integralmente as medidas, programas, controles e procedimentos estabelecidos no Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório de Controle Ambiental - RCA e Memorial Descritivo apresentados no processo.
- Manter atualizado e válido o Cadastro Técnico Federal - CTF/APP junto ao IBAMA, referente à atividade de usina de produção de concreto.
- Manter válida a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 105809/2023, observando rigorosamente os limites de captação, vazão, período e finalidade estabelecidos pela Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.
- Manter controle do consumo de água, com registros mensais, adotando medidas de racionalização e priorizando o reúso das águas de processo, especialmente aquelas provenientes da lavagem de equipamentos e caminhões-betoneira.
- Realizar a lavagem de bicas, betoneiras, equipamentos e pisos exclusivamente em área impermeabilizada, contida e conectada ao sistema de retenção/decantação, ficando proibido o lançamento de água de lavagem, nata de cimento ou efluente industrial diretamente no solo, sarjeta, drenagem pluvial ou corpo hídrico.
- Manter em adequado funcionamento o sistema de decantação e reúso de água, promovendo inspeção, limpeza e remoção periódica dos sólidos acumulados.
- Manter as áreas destinadas ao armazenamento de cimento, areia, brita e demais agregados organizadas e controladas, adotando medidas para evitar dispersão de material particulado e carreamento de finos pela ação do vento ou das águas pluviais.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=605aAmbiental



- Manter o silo de cimento em condições adequadas de estanqueidade e funcionamento, realizando inspeção e manutenção periódica dos filtros, respiros, conexões, válvulas e demais dispositivos de controle de emissão de material particulado.
- Realizar umidificação periódica das vias internas e áreas sujeitas à ressuspensão de poeira, especialmente durante o período seco, ajustando a frequência conforme as condições meteorológicas e a intensidade do tráfego.
- Adotar medidas de controle de velocidade e circulação dos veículos no interior do empreendimento, mantendo sinalização adequada e evitando o arraste de lama, concreto, agregados ou outros materiais para as vias públicas.
- Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, máquinas e veículos, mantendo registros das intervenções realizadas.
- Concentrar, sempre que possível, as operações de maior emissão sonora no período diurno, adotando medidas de controle de ruído e vibração.
- Realizar avaliação de ruído ambiental no limite da propriedade, no mínimo anualmente, e sempre que houver reclamação da vizinhança ou alteração significativa do processo produtivo, mantendo os respectivos relatórios disponíveis à fiscalização.
- Segregar, identificar, acondicionar e armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados, mantendo-os protegidos das intempéries e evitando contato direto com o solo.
- Encaminhar os resíduos gerados exclusivamente a receptores, transportadores e destinadores ambientalmente regularizados, mantendo disponíveis notas fiscais, recibos, MTR, CDF ou outros comprovantes de destinação, quando aplicáveis.
- Armazenar óleos lubrificantes, resíduos oleosos, embalagens contaminadas e demais resíduos potencialmente perigosos em área coberta, impermeabilizada e dotada de contenção, promovendo destinação por empresa devidamente autorizada.
- Manter produtos químicos e aditivos em recipientes compatíveis, identificados, protegidos das intempéries e dotados de sistema de contenção para eventuais vazamentos.
- Manter disponíveis e atualizadas as Fichas com Dados de Segurança - FDS dos produtos químicos utilizados no empreendimento, bem como materiais e equipamentos necessários ao atendimento de eventuais derramamentos.
- Manter sistema de drenagem pluvial separado das áreas sujeitas ao contato com cimento, agregados, óleos, combustíveis e águas de lavagem, realizando inspeções e limpezas periódicas.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduo nas dependências do empreendimento.
- Não realizar supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente - APP ou alteração de curso ou drenagem natural sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.
- Manter profissional tecnicamente habilitado responsável pelos estudos, controles e monitoramentos ambientais quando exigível, bem como as respectivas ARTs ou demais registros de responsabilidade técnica atualizados.
- Apresentar à SEMAM, sempre que solicitado, relatórios, registros fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, registros de manutenção, monitoramentos ambientais e demais documentos comprobatórios do cumprimento das medidas previstas no PCA/RCA.
- Comunicar previamente à SEMAM qualquer ampliação, alteração do processo produtivo, aumento significativo da capacidade de produção, inclusão de novos equipamentos ou mudança das características operacionais que possa resultar em alteração dos impactos ambientais avaliados.
- A presente Licença deverá contemplar exclusivamente a atividade e as condições operacionais analisadas no processo, não autorizando atividades diversas das expressamente licenciadas.
- Solicitar a renovação da Licença de Operação dentro do prazo estabelecido na própria licença, observando a antecedência exigida pelo órgão ambiental competente.
- O descumprimento das condicionantes, a prestação de informações falsas ou a ocorrência de dano ambiental poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal aplicáveis.



Crateus/CE, 27 de Agosto de 2026

FRANCISCO VIEIRA SALES
NETO:01962319300
19300

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:01962319300
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2026.001.21789

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**
Data: 27/08/2026 15:29:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=605aAmbiental

